



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

Ano IX - Edição nº 00135 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria publica



Rua Edson Mendes Rodrigues | 11 | Centro | Coração de Maria-Ba

www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CB114015CFB3FE719DD526783C6DD333

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 274 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINEUZA OLIVEIRA LIMA CERQUEIRA, MATRÍCULA 1204065.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 274 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por Idade em favor da servidora pública municipal Edineuza Oliveira Lima Cerqueira, matrícula 1204065.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 015/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **Edineuza Oliveira Lima Cerqueira**, RG nº 0293218404 e CPF 570.491.145-53, no cargo de **Professora Coordenadora Pedagógica**, matrícula 1204065, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II, da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 4.993,12 (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Doze Centavos), composto de vencimento básico – R\$ 3.026,13 (Três Mil Vinte e Seis Reais e Treze Centavos), FGM-5 50% - R\$ 1.513,07 (Um Mil Quinhentos e Treze Reais e Sete Centavos) e 15 % (Quinze) por cento de adicional por tempo de serviço – R\$ 453,91 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos servidores ativos do município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2021

KEIY CARNEIRO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE - IPCM